



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA:VEREADOR DURVAL FERREIRA - PL**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS EVANGÉLICAS, DESTINADO A RECONHECER, FORTALECER E INTEGRAR AÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL DESENVOLVIDAS POR INSTITUIÇÕES EVANGÉLICAS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa Municipal de Apoio e Valorização das Ações Comunitárias Evangélicas, destinado a reconhecer, fortalecer e integrar ações de relevante interesse social desenvolvidas por instituições evangélicas no território municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – reconhecer o papel social exercido pelas instituições evangélicas junto às comunidades locais;
- II – apoiar ações voluntárias de cunho social, educacional, cultural e assistencial;
- III – promover a integração entre o poder público municipal e iniciativas comunitárias;
- IV – fortalecer redes de solidariedade e apoio social;
- V – estimular a cultura da paz, da cidadania e do bem comum.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se ações comunitárias evangélicas aquelas desenvolvidas de forma gratuita e voluntária, tais como:

- I – apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – ações de orientação familiar e comunitária;
- III – atividades educativas, culturais e formativas;
- IV – projetos de recuperação social e reinserção comunitária;
- V – ações solidárias emergenciais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, apoiar o Programa por meio de:

- I – capacitação técnica de voluntários e líderes comunitários;
- II – orientação administrativa para formalização de projetos sociais;
- III – articulação com políticas públicas municipais existentes;
- IV – cessão de espaços públicos para eventos comunitários, quando cabível;
- V – divulgação institucional das ações reconhecidas pelo Programa.

Art. 5º Fica autorizada a criação do Cadastro Municipal de Ações Comunitárias Evangélicas, de caráter voluntário, com a finalidade de:

- I – mapear iniciativas de interesse social;
- II – facilitar a articulação com políticas públicas;
- III – promover transparência e organização das ações.

Parágrafo único. O cadastro não implicará vínculo institucional, repasse financeiro obrigatório ou qualquer forma de subvenção automática.

Art. 6º A participação no Programa será facultativa, observados os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – interesse público.

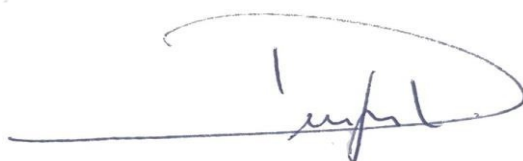
Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com conselhos, universidades e organizações da sociedade civil para avaliação, capacitação e acompanhamento das ações vinculadas ao Programa.

Art. 8º A execução desta Lei dar-se-á com recursos orçamentários próprios, mediante ações de capacitação, articulação institucional e apoio técnico, sem criação de despesas obrigatórias ou novos cargos públicos.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2025.



DURVAL FERREIRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

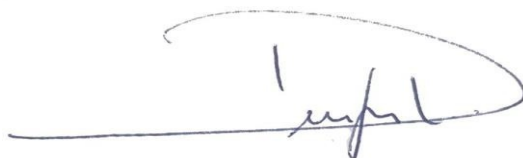
O presente Projeto de Lei reconhece a contribuição histórica e social da comunidade evangélica no Município de João Pessoa, especialmente por meio de ações voluntárias que alcançam populações vulneráveis, fortalecem vínculos comunitários e promovem valores de solidariedade, cidadania e paz social.

A proposta não trata de matéria religiosa ou doutrinária, tampouco estabelece privilégios confessionais, respeitando plenamente o princípio constitucional do Estado laico. O foco da norma é o interesse público, ao reconhecer e integrar ações comunitárias que já produzem impacto social positivo.

Ao criar um Programa de Apoio e Valorização das Ações Comunitárias Evangélicas, o Município passa a dialogar de forma organizada com iniciativas que atuam onde muitas vezes o poder público não consegue chegar sozinho.

Trata-se de política pública inédita, de baixo custo, juridicamente segura e alinhada à competência legislativa municipal, contribuindo para o fortalecimento do tecido social e da cidadania em João Pessoa.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping loop followed by a series of smaller, connected strokes that form the name 'Durval'.

DURVAL FERREIRA DA SILVA
Vereador